



Política Institucional de Controles Internos e Conformidade

1. Esta Política estabelece diretrizes de monitoramento do Sistema de Controles Internos e Conformidade do Sicoob e aplica-se a todos os administradores, empregados, estagiários e prestadores de serviços das entidades do Sicoob, quais sejam: Singulares, Centrais e Confederação.
2. A aprovação desta Política é realizada no âmbito da Confederação Nacional das Cooperativas do Sicoob (Sicoob Confederação).
3. Para fins desta Política, os seguintes conceitos são observados:
 - a) *Entidades do Sicoob*: o Sicoob Confederação, as cooperativas centrais e singulares do Sicoob e as entidades não cooperativas integrantes do Sistema;
 - b) *Sistema de Controles Internos e Conformidade do Sicoob*: diretrizes, procedimentos, pessoas, sistemas informatizados e qualquer outra ferramenta que devem ser adotados pelas entidades do Sicoob para prover razoável segurança no alcance dos objetivos estratégicos, observadas as premissas de eficiência e efetividade operacional, confiança nos registros contábeis/financeiros e função de conformidade;
 - c) *Função de Conformidade*: tem como objetivo verificar se as leis e regulamentos aplicáveis às atividades das entidades do Sicoob estão sendo cumpridos, bem como assegurar que quaisquer desvios possam ser corrigidos.
4. Os controles internos serão periodicamente revisados e atualizados, de forma que sejam a eles incorporadas medidas relacionadas a riscos novos ou anteriormente não abordados.
5. A estrutura de Controles Internos e Conformidade de cada entidade do Sicoob, preservando a independência e autonomia, monitora e reporta aos Órgãos de Governança resultado das verificações realizadas pelos componentes da estrutura de Controles Internos e Conformidade de acordo com definições estabelecidas em manual derivado desta Política.
6. O Conselho de Administração é responsável por assegurar a independência e autonomia no monitoramento de controles internos e conformidade.
7. O Sicoob Confederação é o responsável por coordenar, orientar a implementação da estrutura de controles internos e conformidade, bem como de metodologias relativas aos temas nas entidades do Sicoob.
8. O Sicoob Confederação é responsável por monitorar, de forma centralizada, a fiscalização de crédito rural realizada pelas cooperativas, de acordo com as definições estabelecidas no manual derivado desta Política, com exceção das operações provenientes de recursos repassados pelo BNDES e Fundos Constitucionais, cujo monitoramento é realizado pelo Bancoob.
9. É responsabilidade do Sicoob Confederação manter sistema informatizado que permita a geração de informações estatísticas e gerenciais.



Política Institucional de Controles Internos e Conformidade

10. Constitui diretriz específica das cooperativas centrais manter estrutura funcional de monitoramento do sistema de controles internos e conformidade das cooperativas singulares filiadas suficiente em relação ao porte e à complexidade das operações do Sistema Local, a estrutura, o perfil de risco e o modelo de negócio que representam.
11. Para o monitoramento dos Controles Internos e Conformidade, a cooperativa central é responsável pela supervisão das cooperativas singulares filiadas, enquanto o Sicoob Confederação responsabiliza-se pela supervisão das cooperativas centrais filiadas.
12. O Sistema Local poderá, a seu critério, estabelecer monitoramento de controles internos e conformidade centralizados na respectiva cooperativa central ou no conjunto de singulares.
13. Os integrantes do componente organizacional de Controles Internos e Conformidade não podem pertencer à área administrativa, auditoria, operacional, financeira e quaisquer áreas de negócios da entidade.
14. A centralização, a critério de cada Sistema Local, das rotinas de monitoramento direto e indireto na Central, para realizar as atividades de Controles Internos e Conformidade nas cooperativas singulares, não exige a Singular da necessidade de adotar os adequados controles internos, consistentes com a natureza, conformidade, complexidade e risco das operações.
15. Os empregados da cooperativa central que assumirão função relativa aos processos de Controles Internos e Conformidade das Singulares devem ser distintos daqueles que exercem a função específica dos processos da Central.
16. Os responsáveis pelo processo de monitoramento do Sistema de Controles Internos e Conformidade deverão ter livre acesso às informações necessárias para o exercício de suas atribuições.
17. Complementam esta política e a ela se subordinam todas as normas e procedimentos operacionais que regulam o monitoramento do Sistema de Controles Internos e Conformidade, no âmbito das entidades do Sicoob.